



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

PROJETO DE LEI 62/2019

"Dispõe sobre o atendimento preferencial aos portadores de Fibromialgia para pagamento de contas em locais que especifica".

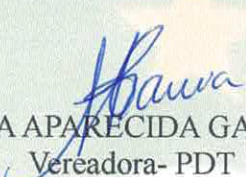
A Vereadora ANDREA APARECIDA GARCIA TARDIO, nos termos do art. 169, parágrafo único, IV, da Resolução nº 02/2012, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam as empresas e concessionárias de serviços públicos e as empresas privadas obrigadas em atender preferencialmente os portadores de "Fibromialgia".

Parágrafo único. Os estabelecimentos mencionados no *caput* deverão incluir os portadores de Fibromialgia nas filas já destinadas aos outros tipos de atendimento preferencial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Hélio Nemer, 19 de agosto de 2019.


ANDREA APARECIDA GARCIA TARDIO
Vereadora- PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
PROTOCOLO	
Nº	1024
DATA	23 AGO 2019
AS	14 : 16 horas


Elisabeth Azevedo
Recepção/Protocolo



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

JUSTIFICATIVA

A Fibromialgia é uma condição dolorosa generalizada e crônica. É considerada uma síndrome porque engloba uma série de manifestações clínicas como dor, fadiga, indisposição e distúrbios do sono.

No passado, pessoas que apresentavam dores generalizadas não eram levadas a sério, e problemas emocionais eram considerados fatores predominantes para esse quadro. Depois de melhor estudada, conclui-se que a "Fibromialgia" é uma forma de reumatismo associada à sensibilidade do indivíduo frente a um estímulo doloroso. Mesmo assim, a Fibromialgia não é reconhecida como doença grave pelos ministérios da Previdência Social e da Saúde, excluindo quem sofre deste quadro dos direitos resguardados pelo Regime Geral de Previdência Social.

"Agulhas trespassando a carne" ou "sinto-me como se houvesse tomado uma surra" são descrições comuns de pessoas que têm Fibromialgia – um conjunto de sintomas como dores crônicas e difusas que se dispersam de determinados pontos-gatilho pelo corpo inteiro, localizados principalmente no pescoço e nas costas. No entanto, dificilmente exames detectam alterações em músculos, tendões ou outros tecidos.

Apesar de afetar 2,5% da população mundial, em sua grande maioria mulheres, a síndrome ainda é desconhecida e desacreditada por muitos que convivem com quem dela sofre e até mesmo por médicos. Ainda é comum que pessoas com os sintomas procurem médicos de várias especialidades até obter o diagnóstico, baseado em teste clínico: dor crônica em 11 de 18 pontos pressionados pelo médico.

Estudos sobre a síndrome derrubam a hipótese de que as dores seriam apenas resposta física a transtornos psíquicos, como depressão, estresse e ansiedade.

Diante dos fatos descritos acima, encaminho, para análise de V. ex.^a e demais vereadores, Projeto de Lei que "Dispõe sobre atendimento preferencial aos portadores de Fibromialgia para pagamento de contas em locais que especifica".

O projeto de lei em questão visa, primeiramente, aprimorar o atendimento preferencial já oferecido aos idosos, gestantes, através de legislação federal.

Assim, diante da relevância do projeto apresentado, espero contar com a colaboração dos Nobres Edis, confiante na importância de sua aprovação.

SALA DE SESSÕES VEREADOR HELLIO NEMER, 19 DE AGOSTO DE 2019


ANDREA APARECIDA GARCIA TARDIO
VEREADORA - PDT